

(X) Projeto de Lei

Protocolo nº: 24130
Em: 08/10/2018 - 10:12:58

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: ementa a baixo

EMENTA: VEDA QUALQUER TIPO DE HOMENAGEM E CONCESSÃO DE QUALQUER ESPÉCIE DE HONRARIA A PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU CRIME DE CORRUPÇÃO.

Art. 1.º Fica vedada, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, qualquer tipo de homenagem ou a concessão de qualquer espécie de honraria a pessoas que tenham sido condenadas, com decisão judicial transitada em julgado, por ato de improbidade administrativa ou crime de corrupção.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, entende-se:

- I - por homenagem, a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- II - por honraria, a concessão de Título ou diploma instituído por Lei, Decreto ou Resolução.

Art. 2.º Quando da propositura da homenagem ou da concessão de honraria o autor deverá anexar à proposição certidão judicial daquele que se deseja homenagear comprovando a inexistência de condenação por ato de improbidade administrativa ou crime de corrupção.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

É fundamental que o Poder Público estabeleça critérios no momento da escolha das pessoas a serem homenageadas publicamente, por meio de honrarias, títulos ou ainda com a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Esse projeto é um grande passo para resgatarmos a credibilidade perante a opinião pública e também um meio de não perpetuarmos um prêmio tão importante aos maus exemplos, à própria impunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação da presente proposição.

Sala Antônio Libório Bervian, em 08/10/2018.

Ivomar Tomate de Andrade - PTB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente